



**Jardim de Piranhas**  
É TEMPO DE RECOMEÇAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
CNPJ: 08.096.604/0001-95  
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro.

**LEI Nº. 879, de 17 de outubro de 2018.**

**Acrescenta Artigo à Lei nº. 867, de 15 de dezembro 2017, que dispõe sobre o PPA 201/2021, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Acrescenta o Artigo 10 - A, à Lei nº. 867, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o PPA 2018/2021, com a seguinte redação:

**“Art. 10 - A - Fica autorizada a Câmara Municipal a realizar as nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2016, durante a validade do Certame, conforme decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública nº 0100701-11.2014.8.20.0142”.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a 15 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal